
PL 2630-2020 NT 09.11.2021

versão ajustada em 09.11.2021

Resumo Executivo

PL 2.630/2020 | PLENÁRIO

AJUSTES

AUTOR: SENADO FEDERAL – ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)

RELATOR: DEP. ORLANDO SILVA (PCdoB/SP)

TRAMITAÇÃO: CESP

EMENTA: PL das fake news.

TAGS: Moderação de conteúdo, desinformação.

SE A PROPOSIÇÃO FOR APROVADA SEM OS AJUSTES PROPOSTOS

- Terá efeitos contrários ao desejado, dificultando o combate às fake news.
- Imporá tratamento idêntico para plataformas de natureza absolutamente diversa.
- Obrigará a remuneração de conteúdo jornalístico, sem uma correta definição e sem o necessário debate.
- Em que pese o necessário aumento da transparência, acabará levando à violação do sigilo do negócio.
- Criará barreiras à publicidade online, desincentivando o desenvolvimento de negócios online.
- Incentivará a coleta excessiva de dados, em clara violação à LGPD e às melhores práticas internacionais.
- Criará barreiras à entrada de novos concorrentes ao impor regulações excessivas.

O PL institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet e objetiva combater a desinformação. A iniciativa é meritória e merece aplausos, contudo, da maneira como proposta pode ter efeitos contrários aos almejados.

TRATAMENTO IDÊNTICO PARA REALIDADES DISTINTAS

O texto disciplina de maneira idêntica ferramentas diversas – redes sociais, aplicações de mensageria e ferramentas de busca.

A regulação deve considerar que **(i)** as plataformas são extremamente **diversas** entre si e **(ii)** o setor está em **constante evolução** e novos fenômenos podem surgir a qualquer momento.

COMBATE ÀS FAKE NEWS E INCLUSÃO DE MECANISMOS DE BUSCA

O substitutivo inclui os mecanismos de busca como destinatários da norma, desconsiderando que estes **apenas indexam conteúdo publicado livremente** na web.

A Busca não é parte do problema, mas sim da **solução – desinformação se combate com mais informação**. Sites de busca são um dos recursos mais **efetivos no combate à desinformação**, pois permitem **(i)** acesso a fontes diversas de notícias e **(ii)** a checagem da informação rapidamente.

REMUNERAÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO

O texto altera a legislação autoral sem o devido debate e o necessário rigor técnico, impondo **exigência generalista**, uma vez que não há **clareza** acerca do que é ou não conteúdo jornalístico.

Com isso, em vez de combater fake news, o PL **pode acarretar seu financiamento**, por meio de contas que se passam por veículos de imprensa para propagar desinformação.

TRANSPARÊNCIA X VIOLAÇÃO DO SIGILO DE NEGÓCIO

É consenso que se pode exigir **mais transparência** das plataformas. O melhor caminho já está traçado nos Princípios de Santa Clara.

Entretanto, o PL é **desproporcional** e acaba levando à violação do sigilo de negócio, desincentivando a inovação e o desenvolvimento econômico, além de prejudicar a concorrência e o ambiente de inovação da economia digital brasileira.

DESINCENTIVA A PUBLICIDADE ONLINE

O texto desincentiva o ecossistema de anúncios digitais, do qual diversos modelos de negócios dependem, ao exigir informações **excessivamente detalhistas** dos anunciantes, que não são exigidas em nenhum outro ambiente publicitário e que **não contribuem para o combate às fake news**.

A identificação massiva dos anunciantes viola o MCI e a LGPD. Deve-se separar a transparência necessária para a compreensão da atuação das plataformas de uma **tentativa de devassa das informações de anúncios digitais**, que apenas interessam aos concorrentes das plataformas.

A proposta é ainda mais preocupante para os **pequenos negócios**, que têm utilizado a internet para se recuperar da **crise gerada pela pandemia** e não possuem capacidade técnica e financeira para arcar com essa exigência.

IMPÕE COLETA EXCESSIVA DE DADOS

Os dados já fornecidos hoje pelas plataformas, em conjunto com os dados fornecidos pelos provedores de conexão à internet, são **suficientes** e têm permitido uma **atuação exitosa** das autoridades de investigação criminal no combate a ilícitos online, **não havendo necessidade de coleta adicional de dados**.

O PL também impõe obrigações aos serviços de mensageria que geram uma **coleta massiva e desnecessária** de dados. A rastreabilidade traz riscos à privacidade, ao sigilo das comunicações e à liberdade de expressão.

IMPEDE A ENTRADA DE NOVOS CONCORRENTES

O texto traz **encargos regulatórios pesados**, como a identificação massiva de anunciantes e obrigatoriedade de representantes no país. Este último, sobretudo, acarreta **aumento de custos e afasta novos players**, como **startups** internacionais, que certamente não terão recursos para cumprir essa exigência.

PL 2.630/2020 | CONCLUSÃO

AJUSTES

Em que pese o objetivo meritório do PL, são necessárias adequações para **(i)** assegurar sua conformidade com os direitos fundamentais assegurados pela CF; **(ii)** promover o combate às fake news e **(iii)** não criar empecilhos à inovação e ao desenvolvimento econômico do ambiente virtual.

A questão deve ser amplamente debatida com a sociedade civil e o setor, de modo a construir uma solução democrática e efetiva.

Image2

Image1

www.frentedigital.org

cidadaniadigital.in

Image not found or type unknown

Image not found or type unknown

Powered by  Wordable

Category

1. Conteúdo Restrito

Date

08/09/2024

Date Created

11/01/2024